



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quinta-feira • 16 de Junho de 2022 • Ano • Nº 1425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Atos Licitatórios da prefeitura Municipal de Caraíbas.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

CNPJ: **33.565.129/0001-04**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

Objeto: Prestação de serviços de Iluminação Cinética para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Junho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

CNPJ: **33.565.129/0001-04**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

Objeto: Prestação de serviços de Iluminação Cinética para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Junho de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

CNPJ: **33.565.129/0001-04**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

Objeto: Prestação de serviços de Iluminação Cinética para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 004-06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

Objeto: Prestação de serviços de Iluminação Cinética para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.200,00(Quarenta e sete mil e duzentos reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 196/2022



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

CNPJ: **33.565.129/0001-04**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

Objeto: Prestação de serviços de Sonorização para atendimento as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Junho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

CNPJ: **33.565.129/0001-04**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

Objeto: Prestação de serviços de Sonorização para atendimento as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Junho de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

CNPJ: **33.565.129/0001-04**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

Objeto: Prestação de serviços de Sonorização para atendimento as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 005-06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO

Objeto: Prestação de serviços de Sonorização para atendimento as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 197/2022



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 004-06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.565.129/0001-04, com sede na Av. Otávio Santos 207 Sala 206, Recreio Vitória da Conquista - Ba, representada neste ato por Tayrone Lima do Nascimento, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 1581605099, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 051.959.165-01, residente e domiciliado na Travessa Feira de Santana, Ibirapuera - Vitória da Conquista - Ba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma das condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Iluminação Cinética para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba**, conforme especificado na planilha de dispensa de licitação nº. 196/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa nº. 196/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A duração do contrato será da data de assinatura deste contrato, e tendo seu prazo finalizado em 31 de dezembro do ano em curso, prazo este em que a contratada deverá entregar realizados os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pelo licenciamento do software, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa nº. 196/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

Órgão: 0318–SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
Atividade/Projeto: 2.062 - Promoções de Festas Populares
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 -

ACONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao desolidariedade;

6.1.3 -

ACONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - ACONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 –

Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 – ACONTRATADA obriga-

se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 -

Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 -

Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sempre com prejuízo de outra sanção que possa ser aplicada à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de

10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de violação constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

- 8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;
- 8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O descumprimento da CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21, sempre jure e outrassanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes prejuízos regularmente comprovados que houverem sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2 - Não será permitida a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este contrato em outra entidade da CONTRATANTE;
- 9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

CLAUSULA DÉCIMA-FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 07 de Junho de 2022.

JONES COELHO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

TAYRONE LIMA DO
NASCIMENTO CONTRATADA

1ª Testemunha
CPF.....

2ª
Testemunha CPF.....



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 005-06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **TAYRONE LIMA DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.565.129/0001-04, com sede na Av. Otávio Santos 207 Sala 206, Recreio Vitória da Conquista - Ba, representada neste ato por Tayrone Lima do Nascimento, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 1581605099, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 051.959.165-01, residente e domiciliado na Travessa Feira de Santana, Ibirapuera - Vitória da Conquista - Ba, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma das condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Sonorização para atendimento as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Caraíbas - Ba**, conforme especificado na planilha de dispensa de licitação nº. 197/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa nº. 197/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A duração do contrato será da data de assinatura deste contrato, e tendo seu prazo finalizado em 31 de dezembro do ano em curso, prazo este em que a contratada deverá entregar realizados os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pelo licenciamento do software, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa nº. 197/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

Órgão: 0318–SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
Atividade/Projeto: 2.062 - Promoções de Festas Populares
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO SE OBRIGAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1-

ACONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao desolidariedade;

6.1.3 -

ACONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 -

Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-

se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 -

Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 -

Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sempre com prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de

10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive nos casos de devicção aquilidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 -

Alentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 -

O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei nº 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 -

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21, sempre que não houver sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 -

Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 -

Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes prejuízos regularmente comprovados que houverem sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não será permitida a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 afim de dirimir algum dúvida em casos omissos.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

CLAUSULA DÉCIMA-FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 07 de Junho de 2022.

JONES COELHO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

TAYRONE LIMA DO
NASCIMENTO CONTRATADA

1ª Testemunha
CPF.....

2ª
Testemunha CPF.....